**CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2024**

**MUNICIPIO DE JESUITAS**

**I – PARTES CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE JESUITAS** inscrito no CNPJ sob nº 77.398.154/0001-08 com sede na Rua Padre Leonel França, 369-Centro , Cidade de Jesuítas , Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor  **EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 031.300.349-19 e RG nº 7.355.697-0/PR, residente e domiciliado na Rua Papa São Silvestre, 456, centro, no Município de Jesuítas, Estado do Paraná e **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI,**  constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, administração indireta do ente, com sede administrativa a Rua São Joao , nº 354, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná , inscrito no **CNPJ nº 13.401.522/0001-47**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, FABIO DE OLIVEIRA DALECIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 600.760.209-59 e RG nº 4.312.558-3/PR, residente e domiciliado no Município de Ubiratã, Estado do Paraná celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO,** o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, nos Termos do Protocolo de Intenções e Estatuto, e pelo Contrato de Consórcio público , bem como os demais atos normativas que regem a matéria , têm entre si justo e contratado conforme clausulas a seguir:

**II – DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, o Repasse Financeiro para Custeio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consorcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais, fiscais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consorcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária – Edital 005/2024 em 15 de Agosto de 2024, conforme Atos do Consorcio nº 014/2024 - Plano PLACIC de 15.08.2024 e nº 015/2024 de 15.08.2024, que Dispõe sobre o Orçamento Público Consorcio para o Exercício de 2025.

**Parágrafo Único.** – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

1. Despesas de Pessoal e Encargos; serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, encargos gerais e financeiros, material de consumo, despesas com locomoção, restituições, bens moveis e equipamentos para infraestrutura do Consorcio, contrapartida de convênios demais despesas de manutenção, até o limite do Valor Anual Previsto na Clausula Primeira.

**III – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**I - Compete ao CONSÓRCIO:**

1. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
2. Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
3. Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e /ou Extraordinárias, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

b) apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração através de transparência e /ou quando solicitado e demais normas legais.

1. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

**II - Compete ao CONSORCIADO:**

1. Consignar na Lei Orçamentaria Anual – LOA e /ou por créditos adicionais dotação para o Consorcio Público de acordo com o Presente Contrato de Rateio nos Termos da Contabilidade aplicada ao setor Público;
2. Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
3. Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
4. Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
6. Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.
7. Realizar os Repasses nos prazos e condições estabelecidas nos Contratos Programas.

**IV – DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Valor do presente Contrato de Rateio corresponde ao Valor Anual de R$ 184.396.82 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e Seis reais, oitenta e dois centavos) para execução das ações abaixo ­­­detalhada em parcelas variáveis no decorrer do Exercício de 2025 conforme efetiva execução das despesas.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **I - Manutenção e Operacionalização Consorcio Piquiri** | **Classificação Despesas** | **Exercício de 2025** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **3.1.71.70.00** | **R$ 23.192.27** |
| **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **3.3.71.70.00** | **R$ 39.000.00** |
| **Equipamento e Material Permanente** | **4.4.71.70.00** | **R$ 1.272.73** |
| **SOMA I-** |  | **R$ 63.465.00** |
|  |  |  |
| **II – OPERAÇOES E PROJETOS - CONVENIO** |  | **Exercício de 2025** |
| **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **3.3.71.70.00** | **R$ 97.038.64** |
| **Equipamento e Material Permanente** | **4.4.71.70.00** | **R$ 23.893.18** |
| **III – SOMA II** |  | **R$ 120.931.82** |
| **TOTAL GERAL CONTRATO RATEIO EXERCICIO DE 2025** |  | **R$ 184.396.82** |
|  |  |  |
|  |  |  |

**Parágrafo Primeiro** – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme demanda na execução de ações, projetos e atividades, atendimento de Contrapartidas de Convênios e Termos de Parcerias, Outros Instrumentos e demais Despesas variáveis devidamente aprovadas em assembleia.

**Parágrafo Segundo** – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no:

1. Banco do Brasil, Agência nº 2347-7 Nova Aurora PR, conta corrente 85.411-5,

**Parágrafo Terceiro:** O prazo para transferência de recursos ao Consórcio Intermunicipal do Piquiri relativo ao Contrato de Rateio será até o dia 30 (trinta) de cada mês conforme ofícios mensais.  
  
**Parágrafo Quarto: O prazo para as Transferências financeiras destinadas a contrapartida de Convênios e/ou termo de Cooperação, será de até 5 (cinco) dias uteis a contar da solicitação de acordo com o Cronograma de Pagamento vinculados as Licitações e respectivos Contratos.**

**V – DO RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Exercício de 2025 pela Secretaria e/ou Departamento conforme Estrutura Administrativa do CONSORCIADO,

***Parágrafo Único –*** A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**VI – DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

**VII – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

**CLÁUSULA SETIMA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto desteCONTRATO.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com os efeitos financeiros partir de 01 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento será rescindido no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

***Parágrafo Único:*** A rescisão prevista na clausula Nona, será submetida à deliberação em assembleia e sua aprovação ocorrerá somente mediante a quitação de todos os débitos existentes das despesas já executadas na data de solicitação do CONSORCIADO até o encerramento do exercício o qual estiver solicitando.

**VIII – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Nova Aurora, Paraná para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento de contrato de rateio em duas vias de igual teor e forma que passa a vigorar a partir de primeiro (1º) de janeiro do exercício de 2025 na presença de duas testemunhas.

Nova Aurora, Estado do Paraná, em 15 de Agosto de 2024.

**FABIO DE OLIVEIRA DALECIO**

**Presidente Consorcio Intermunicipal do Piquiri**

**Município de JESUITAS**

**EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**CONSORCIADO**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF nº CPF nº